

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: contratação de empresa para execução (recolocação) de 900 (novecentos) metros lineares de cerca definitiva em imóvel limdeiro à Estrada Municipal IRP 144, no Município de Irapuã, SP

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Execução/Recolocação de cerca definitiva	metros	900

1.2 Os serviços a serem executados são considerados comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Irapuã, SP, firmou com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, convênio para implementação do Programa Cidadania no Campo – Rotas Rurais, que visa a realização de obras de manutenção e adequação de estradas rurais em nosso Município.

Em um dos trechos beneficiados pelo Convênio foi necessária a retirada de cerca de divisa entre a Estrada Municipal IRP 144 e a propriedade do senhor Walter Madonado, denominado Sítio Bela Vista, no Bairro Figueira, desse Município.

Ficou acordado entre o proprietário e o Município que a recolocação da cerca ficaria por conta do Município, e por esse motivo se faz necessária a contratação de empresa para a execução dos serviços, já que dentre os servidores municipais não há pessoa com capacidade para a execução dos serviços, que além da mão de obra para a colocação dos palanques e arames, terá que delimitar exatamente o local onde a cerca deverá ser alocada.

Com esse, seguem o Termo de Convênio e a Autorização do proprietário para a execução dos serviços necessários à implantação do Programa, onde consta expressamente, a obrigação do Município em refazer a cerca.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), em razão da estimativa de preço e o tipo de serviço recomenda-se a utilização da contratação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, uma vez que o custo anual não ultrapassa o limite estipulado no inciso, II, do art. 75, da Lei n 14.133/2021, já que será executado apenas a quantidade indicada no item 1.1 desse Termo de Referência

3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não será exigida garantia da contratação.

4.3 Os demais requisitos são os normalmente exigidos pelo setor de contratação do Município, como apresentação de documentação fiscal, e trabalhistas, etc., descritas no item 8 desse Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Após a assinatura do Contrato a empresa deverá, imediatamente, iniciar a execução dos serviços e terá o prazo de até **15 (quinze) dias corridos** para finalizá-los.

5.2 Findo o prazo disposto no item 5.1, em não sendo finalizados os serviços, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2020, além de o contrato ser rescindido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Fiscalização

6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2 O contrato será fiscalizado pelo servidor ALAOR VELOSO DOS SANTOS, Diretor do Setor de Serviços Urbanos

6.3 Gestor do Contrato

6.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3 A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor GILBERTO DONIZETE MIRANDA, assistente administrativo

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento efetuar-se-á após o término dos serviços, por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da nota fiscal/fatura.

7.2 O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão encaminhar, juntamente com a nota fiscal, relatório de conclusão dos serviços conforme contratado, sem o que a nota não será aceita para empenho, liquidação e pagamento.

8 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação;

8.1.2 Será adotado o critério de adjudicação “por item”, uma vez que há apenas um item a ser contratado, qual seja, execução de 900 metros lineares de cerca, e este critério estar de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Certidão de apenados no TCESP*
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante, haja vista que se trata de mera entrega de produtos, que somente serão pagos se entregues.

9 FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, PRAZO DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que a contratação objetiva a execução de serviços de realocação de cerca de divisa entre uma propriedade particular e a IRP 144, o que implica no cumprimento de exigências do cumprimento de obrigações, quais sejam, prazo de execução e qualidade dos serviços.

9.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 02 (dois) meses consecutivos a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

9.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10 REAJUSTE

10.1 O contrato não sofrerá reajustes, ante o prazo de execução dos serviços.

11 SANÇÕES

As sanções decorrentes da presente contratação são as disciplinadas na Lei Federal n. 14.133/2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 020502
- II) Fonte de Recursos: 0.01.00 -TESOURO
- III) Programa de Trabalho: 0004.2010
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Irapuã, 13 de junho de 2024.



GILBERTO DONIZETI MIRANDA
Assessor Administrativo